



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9093 ,DE 28 DE maio DE 2000

Dá nova redação ao Decreto nº
8.337, de 27 de junho de 1996

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 8.337, de 27 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os valores máximos permitidos para as tarifas do Serviço de Táxis no Município de Taubaté são os seguintes:

- I - R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para a bandeirada
- II - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;
- III - R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos) para o quilômetro rodado na bandeira II;
- IV - R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para a hora parada”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de maio de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de maio de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA